

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021
PROCESSO Nº. 23122.039479/2021-26
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 056 de 11 de fevereiro de 2021, situada à Praça Frei Orlando, 170, Campus Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36.307-352, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 02/12/2021, às 08h30min.

UASG: 154069

LOCAL: Portal Comprasnet - www.comprasgovernamentais.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 - Para todos os itens, com exceção dos itens 03, 07, 14, 20, 29, 34, 50, 53, 59 e 68, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 - no país;

7.26.2 - por empresas brasileiras;

7.26.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - Habilitação jurídica:

9.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



9.8.8 - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 - Qualificação Técnica

9.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da



prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5 - Será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes obedecendo ao previsto no artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013. Justifica-se a permissão pelos seguintes motivos: 1) ganho de escala nas quantidades adicionais decorrentes das adesões, podendo estimular ao fornecedor em reduzir seus preços na sessão pública em virtude da possibilidade de aumentar o quantitativo a ser fornecido; 2) agilidade da aquisição por parte do órgão participante; 3) vantajosidade por se tratar de produto com menor custo ofertado no processo licitatório do órgão gerenciador, já alcançada a proposta mais vantajosa; 4) redução de custos operacionais do órgão participante, consistindo na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso e lento; 5) com a adesão o órgão participante deixa, às vezes, de utilizar a dispensa e inexigibilidade de licitação e, portanto, contrata objetos/serviços que já passaram por procedimento licitatório; 6) ao solicitar a adesão e o órgão gerenciador autorizar tem-se a informação que o fornecedor está executando satisfatoriamente o fornecimento do material ou a prestação do serviço.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



17.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses.

17.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - apresentar documentação falsa;

22.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 - não mantiver a proposta;

22.1.6 - cometer fraude fiscal;

22.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secol@ufsj.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Frei Orlando 170, sala 3.33, bairro Centro, cidade de São João del-Rei/MG, Cep: 36.307-352.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



25.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.ufsj.edu.br/dimap>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Frei Orlando, 170, bairro Centro, cidade de São João del-Rei/MG, telefone (32) 3379-5427, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

São João del-Rei, 18 de novembro de 2021

Fabiano Costa Torres
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e outros), por registro de preços, para atendimento às necessidades da Universidade Federal de São João del-Rei, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
1	Armário alto fechado com tampo superior em MDP com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Borda frontal, das portas e prateleiras em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt. Laterais, fundo, base, 02 portas e 04 prateleiras em MDP com espessura de 18 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Regulagens para prateleiras através de encaixes na face inferior da prateleira. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior. Puxadores metálicos redondo com forma côncava. Pés com com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Dimensões aproximadas: 800 mm (largura) x 480 mm (profundidade) x 1600 mm (altura). Cor nogueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	20	Unidade	835,25	16.705,00
2	Armário Roupeiro 4 colunas 4 portas. Roupeiro em aço com 16 portas produzido em aço chapa 26 / 0,45 mm tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Portas com venezianas para ventilação. Fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cor cinza padrão. Dimensões aproximadas: 1980 (altura) X 1240 (largura) X 420 (profundidade). Dimensões aproximadas das portas: 0,49 (altura) X 0,33 (largura).	10	Unidade	1.600,67	16.006,70
3	Armário de aço 2 portas com reforço interno em cada uma e com 4 prateleiras sendo 01 fixa para travamento das portas e 03 reguláveis a cada 50 mm por sistema de cremalheira. Portas com fechadura cilíndrica do tipo Yale com duas chaves duplicadas e puxadores fixados na porta no sentido vertical com acabamento PVC. Confeccionado em aço chapa 22 e tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. Pintura lisa na cor cinza claro. Com 04 pés fixos. Montado. Dimensões externas aproximadas: 198 x 40 x 90 cm (AXPXL). Garantia mínima de 12 meses.	105	Unidade	799,33	83.929,65
4	Armário de aço 2 portas com reforço interno em cada uma e com 4 prateleiras sendo 01 fixa para travamento das portas e 03 reguláveis a cada 50 mm por sistema de cremalheira. Portas com fechadura cilíndrica do tipo Yale com duas chaves duplicadas e puxadores fixados na porta no sentido vertical com acabamento PVC. Confeccionado em aço chapa 22 e tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. Pintura lisa na cor cinza claro. Com 04 pés fixos. Montado. Dimensões externas aproximadas: 198 x 40 x 90 cm (AXPXL). Garantia mínima de 12 meses.	35	Unidade	799,33	27.976,55



5	Armário em aço com 12 portas produzido em aço chapa 26 / 0,45 mm tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Portas com venezianas para ventilação e compartimento de tamanho médio independentes sem divisórias internas. Fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cor cinza padrão. Dimensões aproximadas: 1980 (altura) X 930 (largura) X 400 (profundidade). Montado. Garantia mínima de 12 meses.	10	Unidade	1.247,46	12.474,60
6	Armário Rouperio 4 colunas 8 portas. Roupeiro em aço com 32 portas produzido em aço chapa 26 / 0,45 mm tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Portas com venezianas para ventilação e compartimento de tamanho médio independentes sem divisórias internas. Fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cor cinza padrão. Dimensões aproximadas: 1980 (altura) X 1240 (largura) X 420 (profundidade). Montado. Dimensões aproximadas das portas: 0,24 (altura) X 0,27 (largura). Garantia mínima de 12 meses.	15	Unidade	1.781,96	26.729,40
7	Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho escritório. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas. Puxadores com acabamento em PVC na cor grafite. Fechadura cilíndrica tipo yale frontal ou lateral com travamento simultâneo das gavetas e sistema de rolamento por corrediças metálicas com nylon. Confeccionado em chapa 22, com capacidade para 40 a 50 pastas. Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza cristal. Dimensões externas aproximadas: 1330 X 470 X 710mm (AXLXP). Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	43	Unidade	1.904,30	81.884,90
8	Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho escritório. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas. Puxadores com acabamento em PVC na cor grafite. Fechadura cilíndrica tipo yale frontal ou lateral com travamento simultâneo das gavetas e sistema de rolamento por corrediças metálicas com nylon. Confeccionado em chapa 22, com capacidade para 40 a 50 pastas. Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza cristal. Dimensões externas aproximadas: 1330 X 470 X 710mm (AXLXP). Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	07	Unidade	1.904,30	13.330,10
9	Banquetas para uso em laboratórios, confeccionado em 100% inox com apoio para os pés, 4 pés, acento quadrado com no mínimo 30 cm, sem encosto, altura mínima de 65 cm. Garantia mínima de 12 meses.	200	Unidade	357,33	71.466,00
10	Bebedouro de pressão conjugado (adulto e infantil/deficiente) com gabinete em chapa de aço inoxidável, tampa-pia em chapa de aço inoxidável. 2 torneiras de pressão em latão cromado (para copo e jato), reservatório de água em aço inoxidável, isolado termicamente com isopor, filtro e água em plástico de alta resistência e eficiência na retenção de impurezas com garantia de um ano. Vazão nominal mínima de 40/h. Potência mínima de 120W. Bivolt ou 110v. Dimensões aproximadas: 35 X 108 X 68 cm (LXAXP). Selo Inmetro. Filtro incluso. Garantia mínima de 12 meses.	15	Unidade	883,27	13.249,05
11	Bebedouro de pressão simples com gabinete em chapa de aço inoxidável. Tampapia em chapa de aço inoxidável. 2 torneiras de pressão em latão cromado (para copo e jato). Reservatório de água em aço inoxidável, isolado termicamente com isopor, filtro e água em plástico de alta resistência e eficiência na retenção de impurezas com garantia de um ano. Vazão nominal mínima de 40/h. Potência mínima de 120W. Bivolt ou 110 v. Dimensões aproximadas: 35 X 108 X 37 cm (LXAXP). Selo Inmetro. Filtro incluso. Garantia mínima de 12 meses.	100	Unidade	786,84	78.684,00

12	<p>Cadeira fixa sem braço revestida em tecido com assento e encosto confeccionado com madeira compensada, prensada em formato anatômico ou material de igual durabilidade com 12 mm de espessura, estofado com espuma de poliuretano injetado com espessura mínima de 40 mm e densidade de no mínimo 40kg/m³, com contra assento e encosto protegido por capa de polipropileno injetado com bordas arredondadas. O acabamento das bordas laterais deverá ser feito em fita de PVC do tipo macho e fêmea com 18 mm de espessura. Medidas aproximadas do assento: 450mm de largura x 420mm de profundidade. Medidas aproximadas do encosto: 430mm de largura na região lombar x 380mm de altura. Base fixa em aço carbono tubular com 04 pés e chapas de ligação entre eles, equipada com sapatas em nylon, deslizadoras. Toda estrutura recebe tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização antiferrugem pintada com tinta epóxi-pó. Estrutura tubular cromada ou preta. Será admitido variação de +- 5% nas medidas do assento e encosto. Garantia mínima de 12 meses.</p>	450	Unidade	164,76	74.142,00
13	<p>Cadeira fixa, encosto e assento confeccionado em polipropileno (PP) no sistema de injeção termoplástica. Suporte do encosto em 2 tubos de aço carbono de formato oblongo. Suporte do assento em 2 tubos de aço carbono de formato redondo. Pés em 2 tubos de aço carbono de formato oblongo. Estrutura metálica submetida a pré-tratamento antiferruginoso, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa. Dimensões aproximadas: altura total 80 cm, profundidade 53 cm, largura 54 cm. Medidas aproximadas do encosto de 45 x 33 (LXA). Medidas aproximadas do assento 46 x 43 (LXP). Capacidade de carga de 110 kg. Cor preta. Será admitido variação de +- 5% nas medidas do assento e encosto. Garantia mínima de 12 meses.</p>	100	Unidade	187,78	18.778,00
14	<p>Cadeira giratória modelo diretor com assento e encosto anatômico confeccionado com madeira/compensado multilaminado de no mínimo de 12 mm moldado anatomicamente a quente com bordas arredondadas e fixados à estrutura com porcas de garra. Assento em espuma injetada em poliuretano flexível com alta resistência, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de de 45 kg/m³ em forma anatômica com espessura mínima de 45 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado. Medidas mínimas de 460 mm X 490 mm (PXL). Encosto em espuma injetada em poliuretano flexível com alta resistência, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45 kg/m³ em forma anatômica com espessura mínima de 45 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Medidas mínimas de 430 mm X 440 mm (LXA). Apóia-braços regulável com gatilho com mínimo de 03 regulagens de altura, estrutura em polipropileno e apoio do braço em poliuretano injetado de alta resistência com alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura. Dimensões externas do apóia-braço: 255 X 82 mm. Base giratória em poliuretano com kit de 05 rodízios duplos de 50 mm de diâmetro de nylon com esferas de aço super deslizantes, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Base giratória com regulagem de altura à gás acionado por uma alavanca localizado na parte inferior do assento. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica com regulagem de altura automática, sem alavanca. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca na lateral. Montada. Garantia mínima de 12 meses.</p>	225	Unidade	582,19	130.992,75

15	<p>Cadeira giratória modelo diretor com assento e encosto anatômico confeccionado com madeira/compensado multilaminado de no mínimo de 12 mm moldado anatomicamente a quente com bordas arredondadas e fixados à estrutura com porcas de garra. Assento em espuma injetada em poliuretano flexível com alta resistência, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de de 45 kg/m3 em forma anatômica com espessura mínima de 45 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado. Medidas mínimas de 460 mm X 490 mm (PXL). Encosto em espuma injetada em poliuretano flexível com alta resistência, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 45 kg/m3 em forma anatômica com espessura mínima de 45 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Medidas mínimas de 430 mm X 440 mm (LXA). Apóia-braços regulável com gatilho com mínimo de 03 regulagens de altura, estrutura em polipropileno e apoio do braço em poliuretano injetado de alta resistência com alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura. Dimensões externas do apóia-braço: 255 X 82 mm. Base giratória em poliuterano com kit de 05 rodízios duplos de 50 mm de diâmetro de nylon com esferas de aço super deslizantes, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Base giratória com regulagem de altura à gás acionado por uma alavanca localizado na parte inferior do assento. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica com regulagem de altura automática, sem alavanca. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca na lateral. Montada. Garantia mínima de 12 meses.</p>	75	Unidade	582,19	43.664,25
16	<p>Cadeira escritório, giratória, tipo presidente, cor preta, assento com estrutura em compensado de espessura mínima de 12mm e espuma injetada. Revestimento do assento em tecido crepe ou courvin. Revestimento do encosto em tela flexível. Apoio de cabeça com regulagens independentes de altura e inclinação. Regulagem de altura do assento por sistema pneumático a gás e regulagem de inclinação do encosto com várias posições. Base giratória com cinco patas em polipropileno com rodízios em roldanas duplas e movimentos independentes. Braços em PU espumado com regulagem de altura. Dimensões aproximadas: 130 x 58 x 45 (AxLxP). Com certificação de conformidade com a NR17-MT. Garantia mínima de 12 meses.</p>	15	Unidade	953,25	14.298,75
17	<p>Câmera Com Saída HDMI Limpa - Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi e Bluetooth; Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8; ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com sistema AF de 9 pontos; Assistente de Recursos.</p>	3	Unidade	4.474,65	13.423,95
18	<p>Circulador de ar com 3 níveis de velocidade e mínimo de 3 hélices. Diâmetro mínimo de 50 cm. Inclinação vertical de até 90°. Silencioso. Potência mínima de 110W. Classificação Energética: A. Voltagem 110V ou bivolt. Cor preto. ventisol premium ou de melhor qualidade. Garantia mínima de 12 meses.</p>	70	Unidade	291,35	20.394,50
19	<p>Claviculário/Quadro para chaves em chapa de aço com pintura epóxi na cor cinza, as chaves são ordenadas através de suporte e chaveiro (já incluso) em poliestireno na cor amarela. Capacidade: 100 Chaves. Dimensões aproximadas: 40 X 9 X 59 cm (AXLXC).</p>	25	Unidade	311,99	7.799,75

20	<p>Conjunto escolar carteira e cadeira adulto, tamanho CJA - 06. O conjunto descrito deve estar em conformidade e as empresas devem apresentar Certificação de Conformidade conforme disposto na Portaria 105/2012 do INMETRO. Cadeira: Dimensões cadeira em mm: Largura mínima do assento: 390; altura do assento (tolerância de 10 mm):460; profundidade útil do assento (tolerância de +- 20mm):420; largura mínima do encosto: 350; extensão vertical mínima do encosto: 150; inclinação do assento(em graus) - 2° a -5°. O assento deve ser confeccionado em polipropileno - polímeros ou compósitos, com acabamento texturizado e com cantos arredondados. O encosto deve ser confeccionado em polipropileno - polímeros ou compósitos, deve ser inteiriço, na mesma cor do assento, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, com cantos arredondados e acabamento texturizado. Toda a estrutura metálica da cadeira deve ser confeccionada em tubos de aço. Mesa: Dimensões mesa em mm: largura mínima do tampo: 600, largura mínima do espaço para as pernas: 500; altura do tampo(tolerância de +- 10mm): 760; altura mínima para movimentação das coxas: 665; altura mínima para movimentação dos joelhos : 565; profundidade mínima do tampo: 500. A mesa deve ser confeccionada em polímeros ou compósitos. Espessura mínima do tampo de 18 mm. Toda a estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço. A mesa deve possuir um porta-objetos em sua parte posterior. A altura livre entre o tampo e a base do porta-objetos deve ser de, no mínimo, 60 mm. As estruturas feitas em tubos devem apresentar fechamento em todas as terminações. O conjunto deve apresentar acabamento uniforme de livre de defeito e não pode apresentar elementos que possam ser retirados sem o uso de ferramentas. A estrutura metálica das mesas e cadeiras não deve possuir respingos de solda. Garantia mínima de 12 meses.</p>	300	Unidade	556,25	166.875,00
21	<p>Conjunto escolar carteira e cadeira adulto, tamanho CJA - 06. O conjunto descrito deve estar em conformidade e as empresas devem apresentar Certificação de Conformidade conforme disposto na Portaria 105/2012 do INMETRO. Cadeira: Dimensões cadeira em mm: Largura mínima do assento: 390; altura do assento (tolerância de 10 mm):460; profundidade útil do assento (tolerância de +- 20mm):420; largura mínima do encosto: 350; extensão vertical mínima do encosto: 150; inclinação do assento(em graus) - 2° a -5°. O assento deve ser confeccionado em polipropileno - polímeros ou compósitos, com acabamento texturizado e com cantos arredondados. O encosto deve ser confeccionado em polipropileno - polímeros ou compósitos, deve ser inteiriço, na mesma cor do assento, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, com cantos arredondados e acabamento texturizado. Toda a estrutura metálica da cadeira deve ser confeccionada em tubos de aço. Mesa: Dimensões mesa em mm: largura mínima do tampo: 600, largura mínima do espaço para as pernas: 500; altura do tampo(tolerância de +- 10mm): 760; altura mínima para movimentação das coxas: 665; altura mínima para movimentação dos joelhos : 565; profundidade mínima do tampo: 500. A mesa deve ser confeccionada em polímeros ou compósitos. Espessura mínima do tampo de 18 mm. Toda a estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço. A mesa deve possuir um porta-objetos em sua parte posterior. A altura livre entre o tampo e a base do porta-objetos deve ser de, no mínimo, 60 mm. As estruturas feitas em tubos devem apresentar fechamento em todas as terminações. O conjunto deve apresentar acabamento uniforme de livre de defeito e não pode apresentar elementos que possam ser retirados sem o uso de ferramentas. A estrutura metálica das mesas e cadeiras não deve possuir respingos de solda. Garantia mínima de 12 meses.</p>	100	Unidade	556,25	55.625,00
22	<p>Conjunto lixeira coleta seletiva, material em polietileno resistente ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens. Conjunto com quatro lixeiras com capacidade de 50 litros cada, nas cores azul, vermelha, verde e amarela. Tampa vai e vem. Lixeiras devem possuir adesivo indicando o tipo de produto que deve ser jogado em cada lixeira para coleta seletiva. Estrutura em tubos de aço carbono com pintura epóxi na cor preta. Parafusos e arruelas para montagem inclusos. Garantia mínima de 12 meses.</p>	25	Unidade	632,82	15.820,50

23	Conjunto sofá de 02 e 03 lugares em tecido suede, cor café, estrutura do sofá em madeira maciça. Pés plástico rígido cor tabaco. Enconsto com espuma D-18. Assento em espuma D-26. Revestimento do braço em espuma mínima D-18. Encosto fixo. Dimensões mínimas: sofá 3 lugares - 85 X 170 X 80 cm (AxLxP). Dimensões mínimas: sofá 2 lugares - 85 X 120 X 80 cm (AxLxP). Braço altura aproximada 48 cm. Garantia mínima de 12 meses.	4	Unidade	1.465,45	5.861,80
24	Desumidificador de ar para ambientes com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 300m ³ , alimentação: 110v ou bivolt, compressor hermético rotativo 1/3 HP, potência mínima de 300W, temperatura ideal de trabalho entre 17°C a 35°C (aproximado), capacidade do reservatório de água superior a 3,6 L; função timer, desligamento automático em caso de reservatório cheio, luz indicativa e sinal sonoro de reservatório cheio. Garantia mínima de 12 meses.	10	Unidade	3.448,85	34.488,50
25	Estante de aço com prateleiras reguláveis e removíveis através de graduação com furos oblongos e/ou quadrados, distanciados a cada 2,5 cm aproximadamente. 6 (seis) prateleiras sendo a primeira a aproximadamente 15 cm do piso. Prateleiras confeccionadas em chapa 22 dobrada, com anteparos laterais, encaixe nas colunas verticais através de encaixe próprio. Sistema de nivelamento na base para assegurar estabilidade mesmo em pisos ligeiramente desnivelados. Acabamento com pintura a pó através de processo eletrostático com esmalte sintético. Sem arestas cortantes ou rebarbas. Medidas aproximadas de 1,98m X 92cm X 40cm (AXLXP). Cor cinza com dois reforços em X em cada lateral e um reforço em X no fundo. Coluna em chapa 14 ou 16. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	82	Unidade	970,24	79.559,68
26	Exaustor comercial ou industrial, com gabinete/carcaça em aço zincado ou com pintura em tinta epóxi, para instalação em alvenaria, com motor monofásico (127V ou 220V), com no mínimo IP 54, 60 Hz, com potência de 1/4 CV, com emissão de ruído igual ou inferior à 70 dB, com hélice em aço estampado, com grade para proteção contra toque nas pás das hélices, com diâmetro de 40cm e vazão mínima de 4.200 m ³ /h. Ref.: Venti-Delta ou tecnicamente equivalente.	2	Unidade	464,60	929,20
27	Forno microondas com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima de 31 litros, potência de 1000 w. Cor branca, timer, relógio, luz interna, display digital, prato giratório, trava de segurança, teclas pré-programadas, aviso sonoro de final de trabalho, voltagem 110V. Dimensões aproximadas de (AxLxP) 33 x 52 x 42 cm. Garantia mínima de 12 meses. Classificação Energética: A. Eletrolux modelo MEF41 ou de melhor qualidade.	62	Unidade	605,60	37.547,20
28	Fragmentadora de papel com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 150 folhas 75 g/m ² no modo automático e 10 folhas no modo manual, fragmenta cartões, grampos e clips. Corte em partículas. Sensor de presença de papel. Capacidade mínima do cesto de 30 litros. Sensor de superaquecimento. Sensor de presença do cesto e de cesto cheio. Com rodízios. Voltagem 127V. Garantia mínima de 12 meses. Aurora AS152CM ou de melhor qualidade.	2	Unidade	3.915,66	7.831,32
29	Freezer vertical com capacidade mínima de 220 litros, 01 porta, cor branca, voltagem 110V, classificação energética A, controle de temperatura, mínimo de 03 níveis de temperatura, tecnologia frost free, pés niveladores, certificação do INMETRO. Brastemp BVR28MB ou de melhor qualidade.	50	Unidade	3.371,56	168.578,00
30	Freezer vertical com capacidade mínima de 220 litros, 01 porta, cor branca, voltagem 110V, classificação energética A, controle de temperatura, mínimo de 03 níveis de temperatura, tecnologia frost free, pés niveladores, certificação do INMETRO. Brastemp BVR28MB ou de melhor qualidade.	16	Unidade	3.371,56	53.944,96

31	<p>Armário tipo gaveteiro volante com 04 gavetas confeccionado em MDP com tampo com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Gavetas confeccionadas em madeira MDP com espessura mínima de 15 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Frente das gavetas em madeira MDP com espessura de 18 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Fechadura com travamento simultâneo das 04 gavetas. Puxadores metálicos redondo com forma côncava. 4 rodízios duplos de poliuretano. Dimensões aproximadas: 400 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 740 mm (altura). Cor nogueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.</p>	20	Unidade	577,82	11.556,40
32	<p>HD externo portátil com capacidade de armazenamento de no mínimo 1 TB, conexões USB 3.0/2.0, cor preto, velocidade de transmissão de dados de USB 3.0 = 4.8 Gb/s, velocidade de rotação de 5400 RPM. Dimensões aproximadas: (AxLxP) de 2,5 x 8,5 x 15. Com cabo USB. Garantia mínima de 12 meses.</p>	10	Unidade	383,29	3.832,90
33	<p>Interface de áudio - 2 conectores de entrada e 2 de saída; Software suportado: Live, Cubase, Pro tools; Compatível com MID. Alimentação USB. Linha U-Phoria. Quantidade de entradas: 2. Quantidade de saídas: 2. Taxa de amostragem de 48 kHz; alimentação fantasma. Tipos de conexões: 1 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 1 instrument TRS 6.3 mm in, 1 phone jack 6.3 mm, 1 line TRS L/R 6.3 mm out, 1 USB-B 1.1. Dimensões aproximadas: Altura 46.45 mm; Largura 163 mm; Profundidade 125 mm.</p>	2	Unidade	602,00	1.204,00

34	<p>Conjunto de móveis incluindo os itens abaixo. Todos deverão ser da mesma linha/marca para padronização da sala, na cor nogueira, montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses. Armário alto fechado com tampo superior em MDP com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Borda frontal, das portas e prateleiras em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt. Laterais, fundo, base, 02 portas e 04 prateleiras em MDP com espessura de 18 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Regulagens para prateleiras através de encaixes na face inferior da prateleira. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior. Puxadores metálicos redondo com forma côncava. Pés com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Dimensões aproximadas: 800 mm (largura) x 480 mm (profundidade) x 1600 mm (altura). Armário tipo gaveteiro volante com 04 gavetas confeccionado em MDP com tampo com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Gavetas confeccionadas em madeira MDP com espessura mínima de 15 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Frente das gavetas em madeira MDP com espessura de 18 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Fechadura com travamento simultâneo das 04 gavetas. Puxadores metálicos redondo com forma côncava. 4 rodízios duplos de poliuretano. Dimensões aproximadas: 400 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 740 mm (altura). Mesa reta retangular com tampo sobreposto à estrutura confeccionado em MDP com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Borda frontal e superior em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Painel frontal em MDP com espessura mínima de 15 mm de revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces e com bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo. 02 estruturas laterais em aço em forma de "L" em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm de espessura mínima) com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm. Medidas aproximadas: 1400 mm (largura) X 600 mm (profundidade) X 740 mm (altura). Será admitido variação de + 5% na profundidade da mesa.</p>	45	Unidade	1.986,12	89.375,40
----	---	----	---------	----------	-----------

35	<p>Conjunto de móveis incluindo os itens abaixo. Todos deverão ser da mesma linha/marca para padronização da sala, na cor nogueira, montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses. Armário alto fechado com tampo superior em MDP com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Borda frontal, das portas e prateleiras em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt. Laterais, fundo, base, 02 portas e 04 prateleiras em MDP com espessura de 18 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Regulagens para prateleiras através de encaixes na face inferior da prateleira. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior. Puxadores metálicos redondo com forma côncava. Pés com com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Dimensões aproximadas: 800 mm (largura) x 480 mm (profundidade) x 1600 mm (altura). Armário tipo gaveteiro volante com 04 gavetas confeccionado em MDP com tampo com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Gavetas confeccionadas em madeira MDP com espessura mínima de 15 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Frente das gavetas em madeira MDP com espessura de 18 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Fechadura com travamento simultâneo das 04 gavetas. Puxadores metálicos redondo com forma côncava. 4 rodízios duplos de poliuretano. Dimensões aproximadas: 400 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 740 mm (altura). Mesa reta retangular com tampo sobreposto à estrutura confeccionado em MDP com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Borda frontal e superior em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Pannel frontal em MDP com espessura mínima de 15 mm de revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces e com bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo. 02 estruturas laterais em aço em forma de "L" em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm de espessura mínima) com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm. Medidas aproximadas: 1400 mm (largura) X 600 mm (profundidade) X 740 mm (altura). Será admitido variação de + 5% na profundidade da mesa.</p>	15	Unidade	1.986,12	29.791,80
36	<p>Liquidificador com no mínimo 8 velocidades, capacidade mínima do cope de 2 litros, jarra em Tritan. Potência mínima de 600W. Voltagem 110V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.</p>	10	Unidade	149,02	1.490,20
37	<p>Longarina 03 lugares sem braços. Assento e encosto em madeira compensada. com espuma injetada de densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto em tecido. Medidas mínimas do assento: 46 cm de largura x 43 cm de profundidade. Medidas mínimas do encosto: 42 cm de largura x 36 cm de altura. Assento e encosto ligados por lamina de aço com acabamento em polipropileno sanfonado. Fixação do assento na base da poltrona deverá ser feita através de rebites de ferro zincado cravados na madeira compensada e parafusos com cabeça sextavada. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Bordas com acabamento em perfil PVC. capacidade de até 120kg por lugar. Estrutura em aço formada por duas barras horizontais e pés de seção 50x30 chapa de 18 com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi a pó cor preto. Garantia mínima de 12 meses.</p>	15	Unidade	715,67	10.735,05



38	Máquina lavar roupa com capacidade mínima de 12Kg, tampa superior, cor branco, função centrifugação, função enxague, dispenser para amaciante, mínimo de 03 níveis de água, voltagem 127V. Programação automática. Classificação energética nível A de consumo de energia. Brastemp modelo BWK12AB ou de melhor qualidade.	2	Unidade	1.843,33	3.686,66
39	Mesa de corte - Entradas de Vídeo 4; Saídas 2; Saídas Auxiliares 1; Entradas de Áudio 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm; áudio embutido; Entradas de Vídeo HDMI 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável; 2 canais de áudio embutido; Ressincronização das Entradas de Vídeo Em todas as 4 entradas HDMI; Conversores de Taxa de Quadro e Formato Em todas as 4 entradas HDMI; Saídas de Programa HDMI 1; Ethernet suporta 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede; Interface do Computador: 1 x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do painel; Especificidades Do Produto: Chaveadores Upstream 1; Chaveadores Downstream 1; Chaveadores Croma Avançados 1; Chaveadores Linear/Luma 2; Chaveador para Transição Apenas DVE. Número Total de Camadas 5; Geradores de Padrão 1; Geradores de Cor 2; DVE com Bordas e Sombreamento 1; Interface: Resolução mínima do monitor de 1366 x 768."	2	Unidade	5.460,89	10.921,78
40	Mesa reta retangular com tampo sobreposto à estrutura confeccionado em MDP com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Borda frontal e superior em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Painel frontal em MDP com espessura mínima de 15 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces e com bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo. 02 estruturas laterais em aço em forma de "L" em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm de espessura mínima) com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm. Medidas aproximadas: 1200 mm (largura) X 600 mm (profundidade) X 740 mm (altura). Cor nogueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	100	Unidade	533,72	53.372,00
41	Mesa reta retangular com tampo sobreposto à estrutura confeccionado em MDP com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces. Borda frontal e superior em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura e bordas transversais em fita de PVC de 1,5 mm de espessura coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Painel frontal em MDP com espessura mínima de 15 mm de revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com espessura de 0,2 mm em ambas as faces e com bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo. 02 estruturas laterais em aço em forma de "L" em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm de espessura mínima) com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm. Medidas aproximadas: 1400 mm (largura) X 600 mm (profundidade) X 740 mm (altura). Cor nogueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	100	Unidade	573,06	57.306,00

42	Mesa de higienização com as seguintes especificações mínimas: para 02 operadores, equipamento comum filtro de poliéster para coleta de sujidades generalizadas sobre as obras como poeira, partícula sólidas e elementos espúrios à estrutura física do papel. Utilizada para recolher sujeiras em livros, documentos, fotografias. Com filtro não convencional. Utiliza água como elemento filtrante. Com altura e apoio para os pés reguláveis. Para utilização sentado ou em pé. Dimensões mínimas de 130 x 70 x 150 cm (L x P x A), com variação da altura d tampo da mesa de 25 cm . Grelha de alumínio na área de sucção. Tampa basculante em acrílico transparente. Locomoção através de rodízios com freio. Confeccionada em madeira revestida em material laminado, com lâmpada fluorescente de 15W. Painel frontal com interruptores para lâmpada e liga/desliga. Painel eletrônico para controle de nível de água do filtro. Filtro permanente que utiliza água com elemento filtrante para facilitar a limpeza e evitar contato direto do operador com os resíduos coletados. Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	11.909,33	23.818,66
43	Mesa de reunião com medidas de 3000 x 1050 x 740 mm. Tampo confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação tampo /estrutura deverá ser feita através de parafusos. Painéis frontais (duplo paralelos), estrutural e de privacidade, confeccionado com 15 ou 18 mm de espessura, com mesmo revestimento do tampo. O bordo que acompanha todo o contorno dos painéis é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita através de parafusos. Estruturas laterais metálicas montável/desmontável possibilitando a inversão dos lados direito e esquerdo, cuja composição se divide em pata, coluna, e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna. 02 calhas horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com furos para instalação de tomadas, fixadas aos painéis frontais através de parafusos especiais para madeira. Medidas com variação de 5% para mais ou para menos. Cor nogueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses	10	Unidade	1.845,03	18.450,30
44	Mesa de reunião redonda com tampo sobreposto à estrutura confeccionado em MDP com espessura de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Fixada à estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura de sustentação da superfície através de estrutura de aço em forma de "X". Coluna vertical em tubo de aço em chapa #16 (1,50 mm de espessura mínima). 04 travamentos superiores em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm de espessura mínima). 04 travamentos inferiores em chapa de aço em chapa de aço #14 (1,90 mm de espessura mínima), com extremidades arredondadas na mesma chapa. Sapatas nivelador de plástico com parafuso de aço. Cor nogueira. Dimensões aproximadas: 1200 mm (diâmetro) x 740 mm (altura). Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	20	Unidade	595,09	11.901,80
45	Mesa de reunião oval/semi-oval medindo 2100 x 945 x 740 mm (C x P x A), com as duas laterais menores com curva oval, admitindo-se variação de +-6% no comprimento e na profundidade (mantendo-se a altura de 740mm). Tampo em MDP OU MDF de 25mm, revestimento em laminado melaminico de baixa pressão, com passagem para fiação, bordas laterais em fita de PVC de 1mm. Painel em MDP OU MDF de 15 ou 18mm com revestimento em melaminico de baixa pressão. Estrutura em pés metálicos confeccionado na parte inferior em tubo oblongo, lateral em chapa de aço #24 com passagem para fiação, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi (na cor do tampo) de alta resistência a abrasão e impactos. Com sapatas reguláveis. Cor nogueira. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	10	Unidade	969,27	9.692,70
46	Microfone condensador - Conectividade - Conectores de saída XLR-3; Formato: estúdio; Conector/es de saída: xlr-3 equilibrado; Alta resolução; Frequência mínima - Frequência máxima 20 Hz - 20000 Hz; 1 filtro antipop, com adaptador de suporte.	4	Unidade	706,27	2.825,08

47	<p>Microfone de lapela – Características: Alcance médio: 100 mts; Resposta de frequência: 50 Hz -15 KHz (+ 3 dB); Relação sinal - ruído: 98dB; T.H.D.: 0,16; Nível de saída de áudio: XLR balanceada P10 e não balanceada; Alimentação: 2 pilhas AA; Faixa de portadora de RF: 614 - 806 Mhz; Faixa de operação: 100m sob condições típicas; Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 HZ, z3 dB; Rejeição de imagem: 60 dB típico; Rejeição de espúrios: >60 dB típico; Distorção do sistema: (referente a z 15 KHz de desvio, modulação a 1 KHz): 0,1R< de T.H.D. típico; Sensibilidade: - 109 dB para 12 dB SINAD típico; Faixa de temperatura de operação: - 18 C a 57 C; Vida aproximada da bateria: 10 horas com 2 pilhas alcalinas AA; Sistema headset, lapela, instrumento.</p>	5	Unidade	705,00	3.525,00
48	<p>Microfone com as seguintes especificações mínimas: Sincronização entre microfone e base feita através de IR e possui tecnologia PLL; frequências divididas em 15 grupos com 6 preset de frequências, totalizando 90 frequências por canal A e B; Cápsula dinâmico, cardioide; Tecnologia digital de 16Bit; alimentação feita com bateria; o microfone pode ser recarregado na mesma base com o cabo USB; Base deve possuir 2 display informando nível de bateria, frequência/canal usado e nível de AF; frequência: 660.00 – 689.70MHz; deve possuir 2 saídas XLR balanceadas; uma saída mix P10 ¼” TRS; 2 antenas fixas, 1 para cada canal/microfone com capacidade de alcance de 50 metros. Inclui receptor e dois microfones. Garantia mínima de 12 meses.</p>	3	Unidade	2.222,66	6.667,98
49	<p>Microfone Vídeo Pro - Princípio Acústico: Gradiente de Linha; Eletrônica Ativa: Conversos de Impedância JFET; Cápsula: 0,5”; Tipo de Endereçamento: Final; Faixa de Frequência: 40Hz – 20kHz (selected HPF @80); Impedância de Saída: 200Ω; SPL Máximo: 134dB SPL; Nível Máximo de Saída: 6.9mV (@ 1kHz, 1% THD em carga de 1KΩ); Sensibilidade: -32.0dB re 1 Volt/Pascal (20.00mV @ 94 dB SPL) +/- 2 dB @ 1kHz; Nível de Ruído Equivalente (A-weighted): 14dBA; Peso aproximado: 85 g; Dimensões aproximadas: 100 x 75 x 170 mm; Deve funcionar com bateria que suporte no mínimo 70 horas de uso; Espuma de proteção de vento integrada; Saída mini-jack estéreo de 3,5 mm (dual mono); Filtro Passa-Altas de 2 passos (flat, 80Hz); Controle de nível de 3 posições (-10dB, 0, +20dB); Conector com rosca de 3/8” para fácil montagem em boompole.</p>	2	Unidade	1.171,22	2.342,44

50	<p>NOBREAK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MINIMAS: Potência: 600VA/300W. Tensão de Entrada: 115V/220V Bivolt automático. Tensão de Saída: 115V.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc. Filtro de linha. Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL. Mínimo 1 LED que indica as condições do nobreak. Função mute. Forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM. Botão liga/desliga temporizado. Recarga automática das baterias. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Função True RMS. Baterias Internas: Mínimo 1 bateria de 12Vdc / 7Ah. Quantidade de Tomadas: Mínimo 4 no padrão NBR 14136. Partida a Frio: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva. Tempo de acionamento do inversor: $\leq 0,8$ ms.</p> <p>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO Contra descarga total das baterias. Contra Surtos de Tensão. Contra Sobreaquecimento Transformador. Contra Curto-circuito no inversor. Contra Sub/sobretensão da rede elétrica</p> <p>GARANTIA A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 36 meses.</p>	225	Unidade	489,77	110.198,25
----	---	-----	---------	--------	------------

51	<p>NOBREAK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MINIMAS: Potência: 600VA/300W. Tensão de Entrada: 115V/220V Bivolt automático. Tensão de Saída: 115V.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc. Filtro de linha. Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL. Mínimo 1 LED que indica as condições do nobreak. Função mute. Forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM. Botão liga/desliga temporizado. Recarga automática das baterias. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Função True RMS. Baterias Internas: Mínimo 1 bateria de 12Vdc / 7Ah. Quantidade de Tomadas: Mínimo 4 no padrão NBR 14136. Partida a Frio: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva. Tempo de acionamento do inversor: ≤ 0,8 ms.</p> <p>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO Contra descarga total das baterias. Contra Surtos de Tensão. Contra Sobreaquecimento Transformador. Contra Curto-circuito no inversor. Contra Sub/sobretensão da rede elétrica</p> <p>GARANTIA A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 36 meses.</p>	75	Unidade	489,77	36.732,75
52	Placa de Captura de VIDEO USB Tipo Pendrive. Deve suportar resolução de entrada de até 4K; deve suportar resolução de saída de até 1080P; suporte para Windows, Android e MacOS; deve suportar a maioria dos softwares de transmissão, como VLC, OBS Studio, Wirecast, Vmix, Zoom; sem fonte de alimentação externa; compacto; portátil.	6	Unidade	264,96	1.589,76
53	Projetor multimídia com as seguintes especificações mínimas: Sistema de projeção com tecnologia 3LCD de 3 chips. Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Teto. LCD Screen: 0,55 polegadas (D7). Método de projeção: matriz Ativa TFT de Polissilício. 480.000 pixels (800 x 600) x 3. Saída de luz colorida: 3300 lumens. Saída de luz branca: 3300 lumens. Razão de aspecto: 4:3. Resolução nativa SVGA. Lâmpada 210W UHE. Duração da lâmpada de 10.000 horas (ECO). 6.000 horas (Normal). Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30°. Vertical: -30° +30. Razão de contraste: Até 15,000:1. Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores.	56	Unidade	3.194,52	178.893,12
54	Projetor multimídia com as seguintes especificações mínimas: Sistema de projeção com tecnologia 3LCD de 3 chips. Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Teto. LCD Screen: 0,55 polegadas (D7). Método de projeção: matriz Ativa TFT de Polissilício. 480.000 pixels (800 x 600) x 3. Saída de luz colorida: 3300 lumens. Saída de luz branca: 3300 lumens. Razão de aspecto: 4:3. Resolução nativa SVGA. Lâmpada 210W UHE. Duração da lâmpada de 10.000 horas (ECO). 6.000 horas (Normal). Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30°. Vertical: -30° +30. Razão de contraste: Até 15,000:1. Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores.	19	Unidade	3.194,52	60.695,88

55	Quadro branco quadriculado confeccionado em madeira de MDF. Parte escrita em laminado melamínico branco brilhante com espessura total de no mínimo 15 mm. Quadriculado de 5x5cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados de fixação invisível, em OS. Com suporte para apagador e canetas. Pode ser instalado na vertical ou horizontal. Dimensões: 1,20 x 1,50m. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação (buchas e parafusos).	40	Unidade	518,77	20.750,80
56	Quadro branco quadriculado confeccionado em madeira de MDF. Parte escrita em laminado melamínico branco brilhante com espessura total de no mínimo 15 mm. Quadriculado de 5x5cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados de fixação invisível, em OS. Com suporte para apagador e canetas. Pode ser instalado na vertical ou horizontal. Dimensões: 1,20 x 2,50m. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação (buchas e parafusos).	15	Unidade	762,86	11.442,90
57	Quadro branco quadriculado confeccionado em madeira de MDF. Parte escrita em laminado melamínico branco brilhante com espessura total de no mínimo 15 mm. Quadriculado de 5x5cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados de fixação invisível, em OS. Com suporte para apagador e canetas. Pode ser instalado na vertical ou horizontal. Dimensões: 1,20 x 3,00m. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação (buchas e parafusos).	10	Unidade	956,94	9.569,40
58	QUADRO TIPO LOUSA VERDE QUADRICULADO. Dimensões: A=1200mm, L=4000mm. Quadro verde para giz escolar, com superfície de escrita em laminado especial, com quadriculas de 50x50mm. Características: estrutura em madeira aglomerada, revestida por laminado melamínico fosco texturizado na cor verde. Deverá possuir moldura em madeira maciça, e canaleta por toda a extensão do quadro, com largura mínima de 80mm, no mesmo material da moldura. Deverá vir acompanhado de buchas e parafusos para fixação em local indicado pela Instituição, além de tampas no mesmo padrão da moldura, para cobrir a cabeça do parafuso.	15	Unidade	1.296,67	19.450,05
59	Refrigerador frost-free com capacidade mínima de 342 litros e acabamento na cor branca. Alimentação 110 Volts. Capacidade de armazenagem do refrigerador: 295 litros. Capacidade de armazenagem do congelador: 47 litros. Prateleiras reguláveis e removíveis. Dimensões aproximadas (LxAxP): 61,6 X 170 X 69,1 cm. Classificação Energética: A. Garantia mínima de 12 meses. Consul modelo CRB39 ou de melhor qualidade.	66	Unidade	2.161,01	142.626,66
60	Refrigerador frost-free com capacidade mínima de 342 litros e acabamento na cor branca. Alimentação 110 Volts. Capacidade de armazenagem do refrigerador: 295 litros. Capacidade de armazenagem do congelador: 47 litros. Prateleiras reguláveis e removíveis. Dimensões aproximadas (LxAxP): 61,6 X 170 X 69,1 cm. Classificação Energética: A. Garantia mínima de 12 meses. Consul modelo CRB39 ou de melhor qualidade.	21	Unidade	2.161,01	45.381,21
61	Scanner de mesa - scanner de mesa com rede cabeada e wireless, duplex (frente e verso), alimentação automática mínima de 50 folhas, capacidade mínima de 3000 digitalização diárias, conversão para PDF-A e com recurso OCR, captura em cores, escala de cinza e preto e branco, com difusão de erros/melhoramento de texto, compatível com sistemas operacional Windows® e Linux®, 110V.	2	Unidade	2.792,68	5.585,36
62	Suporte universal de teto para projetores, articulável. Articulações que permitam o ajuste do produto em relação à área de projeção. Rotação para esquerda e direita até 360° e inclinação para cima e para baixo (-15° a + 15°). Produzido em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática branca. Peso máximo suportado: 10Kg. Com acessórios para fixação. Brasforma SBRP757 ou de melhor qualidade.	30	Unidade	156,28	4.688,40
63	Suporte tri-articulado de parede para TV de 23 a 55", com capacidade de no mínimo 40kg, inclinação de no mínimo 15° na vertical, rotação 180°, tipo de material aço carbono com pintura eletrostática. Acompanha parafusos e buchas. Brasforma SBRP 145 ou de melhor qualidade. Garantia mínima de 12 meses	10	Unidade	203,86	2.038,60
64	Tela retrátil para projetor multimídia no formato 4:3 98", medindo aproximadamente 200 X 150 cm. Mecanismo automático de enrolamento com parada multiponto com fixação no teto/parede. Caixa externa 100% alumínio com pintura eletrostática de alta resistência na cor preta. Tela com tecido matt-white lavável e resistente a umidade. Garantia mínima de 12 meses	30	Unidade	541,86	16.255,80

65	Telefone de mesa com fio com as funções tecla mudo, rediscar e flash. Ajuste de volume (3 níveis) e 2 timbres de campainha. Discagem pulso/tom. Garantia mínima de 12 meses. Intelbrás pleno ou de melhor qualidade.	100	Unidade	58,52	5.852,00
66	Telefone sem fio com visor de no mínimo 1,4". Agenda telefônica para 50 números. Freqüência de 1.9 Ghz. Identificador de chamada. Memória do identificador de chamadas: 20. Registro de chamadas efetuadas, perdidas e recebidas. Campainha com ajuste de volume. Bateria recarregável Ni-MH (AAA x 2). Aparelho com as seguintes funções: localizador de fone, relógio, flash, bloqueio de teclas, mudo. Idiomas do LCD: mínimo português, inglês e espanhol. Cor preto. 110 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Panasonic KX-TGB110LBB ou de melhor qualidade.	150	Unidade	150,97	22.645,50
67	Televisor com as seguintes especificações mínimas: smart TV LED 4K, com tela 43", resolução mínima ultra HD, mínimo de 2 entradas HDMI, mínimo de 1 entrada USB, taxa de atualização mínima de 60 hz, voltagem 110 ou bivolt, wi-fi integrado, conversor digital integrado, classificação energética A, controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.	20	Unidade	2.194,33	43.886,60
68	Trocador de fralda horizontal sobreposto, com capacidade até 20kg, cor cinza, acabamento em polietileno. Dimensões aproximadas: 85,5 cm (comprimento) x 56,0 (altura); Sobreposição da parede: 10,7 cm (fechado) e 57,0 cm (aberto).	101	Unidade	1.222,67	123.489,67
69	Trocador de fralda horizontal sobreposto, com capacidade até 20kg, cor cinza, acabamento em polietileno. Dimensões aproximadas: 85,5 cm (comprimento) x 56,0 (altura); Sobreposição da parede: 10,7 cm (fechado) e 57,0 cm (aberto).	33	Unidade	1.222,67	40.348,11
70	Ventilador de coluna com diâmetro mínimo de 50 cm. 03 níveis de velocidade. Potência mínima de 120W. Regulagem de inclinação manual, oscilação horizontal automática. Silencioso. Helice de 6 pás. Tensão 110v ou bivolt. Cor preto. Garantia mínima de 12 meses.	50	Unidade	436,27	21.813,50
71	Ventilador de parede com potência mínima de 170 w, rotação de 1400 RPM, diâmetro da hélice de 60 cm, grade removível, área de ventilação de 40 m2, 03 hélices, trava de segurança, ajuste de velocidade. Bivolt. Ventidelta premium ou de melhor qualidade. Garantia mínima de 12 meses.	100	Unidade	270,53	27.053,00
72	Ventilador de teto em aço tratado com pintura eletrostática, 03 pás. Voltagem: 110 volts. Chave liga/desliga com reversão (ventilação e exaustão). Potência mínima de 125W. RPM: 420. Classificação Energética Inmetro: A. Baixo ruído. Garantia mínima de 12 meses.	50	Unidade	194,88	9.744,00

1.2 - A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se deu com base nas hipóteses previstas no artigo 3º, incisos I e IV, do Decreto nº 7.892/2013.

1.3 - Para os itens 18, 27, 29, 30, 38, 59, 60, 67 e 72 será solicitado ao licitante classificado em primeiro lugar que apresente, sob pena de desclassificação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, para comprovação de que pertence à classe exigida.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) encontra-se em processo de expansão das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, além das atividades administrativas. Consequentemente, novas instalações estão sendo construídas para atender a esse cenário. Além disso, reformas e ampliações das instalações já existentes precisam ser realizadas, fazendo-se necessária a aquisição de eletrodomésticos e mobiliário de boa qualidade para a ocupação destes prédios.

Estas aquisições visam também à substituição de mobiliários danificados, bem como ao atendimento de novas necessidades oriundas do aumento do número de servidores, sempre objetivando proporcionar aos servidores e alunos melhores condições para o desempenho de suas atividades.

A adoção da prática de compras através do registro de preços proporciona economia processual, com a racionalização de processos e redução dos custos operacionais. Da mesma maneira, em



função da quantidade a ser registrada, espera-se também garantir a qualidade dos mobiliários e melhores propostas de preços. Outras vantagens podem ser observadas no procedimento de registro de preços: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, evita o fracionamento da despesa com o planejamento realizado para um período de vigência determinado, as aquisições ficarão mais ágeis, economia de escala que é obtida em razão do quantitativo licitado.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:

5.1.1.1 – Campus Santo Antônio – CSA, à Praça Frei Orlando, 170, Centro, em São João del-Rei/MG, Cep 36.307-352, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

5.1.1.2 – Campus Alto Paraopeba – CAP, à Rodovia MG 443, Km 7, em Ouro Branco/MG, Cep 36.402-000, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

5.1.1.3 – Campus Centro Oeste Dona Lindu – CCO, à Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, em Divinópolis/MG, Cep 35.501-296, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

5.1.1.4 – Campus Sete Lagoas – CSL, à Rodovia MG 424, Km 47, em Sete Lagoas/MG, Cep 35.701-970, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

5.2 - O local de entrega será indicado no envio da nota de empenho.

5.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



7.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



11.1.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



11.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



12.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 - A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



14.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 - cometer fraude fiscal;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 - multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por centos);

15.2.3 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 - As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.706.218,53 (dois milhões, setecentos e seis mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

16.2 - Tal valor foi obtido utilizando-se os parâmetros I, III e IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme se mostra a seguir:



Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

[...]

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência da presente contratação foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme demonstrado na planilha de custos e mapa de pesquisa de preços e seguindo a orientação dada pelo Art. 6º da referida norma:

Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

São João del-Rei, _____ de _____ de 2021

Matheus Pereira Modesto
Setor de Patrimônio

ANEXO II

Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Proposta

Item do Pregão	Descrição do objeto	Fabricante	Modelo ou Versão	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Dados do Fornecedor:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

Dados Bancários:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do representante legal (responsável pela assinatura da Ata):

Nome:			Órgão emissor:	
RG:				
CPF:				
Nacionalidade:				
Telefone:				
e-mail:				

Observações:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

(Representante legal da Empresa)



ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044.XX/2021

PREGÃO Nº 044/2021

PROCESSO Nº 23122.039479/2021-26

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e outros), especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 044/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, e-mail _____
representada pelo Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____,

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São João del-Rei.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: não há órgão participante

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php.

São João del-Rei, XX de XXXXXXXXXX de 2021

Fernanda Márcia de Lucas Resende
Pró-Reitora de Administração

Responsável pela Empresa
Carimbo CNPJ